



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## CONTRATO N° 003/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO AMAPÁ E EMPRESA JUNIOR  
ELETRICIDADE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Vice-reitora, conforme Portaria nº 1316/2014 de 23 de Setembro de 2014, a Senhora **ADELMA DAS NEVES NUNES BARROS MENDES**, brasileira, residente e domiciliado a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 593, Ramal Cascalheira – Vale Verde nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de Identidade nº 378281860 SSP/SP, CPF nº 188.493.852-34, e a **Empresa Junior Eletricidade Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.038/0001-20, Inscrição Estadual nº 03.028.298-5, Inscrição Municipal nº 320394325, situada a Rua Barão de Mauá, nº 208-A, Bairro Buritizal, município de Macapá/AP, CEP 68.902-873, telefone (96) 3242-7125, Site: [www.junioreletricidade.com.br](http://www.junioreletricidade.com.br); e-mail: [contato@junioreletricidade.com.br](mailto:contato@junioreletricidade.com.br) / [junior@junioreletricidade.com.br](mailto:junior@junioreletricidade.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Senhor **MARCONDES DOMINGOS MOREIRA**, R.G nº 047617 - 2ª VIA DPTC/AP, CPF nº 341.445.102-63, residente e domiciliado a Avenica Irineu L de Souza, nº 160, Bairro Jardim Marco Zero, município de Macapá/AP, CEP 68.903-192, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.04307/2018-33**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 05/2018**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de elétricos no Campus Marco Zero (município de Macapá/AP), Campus Santana (município de Santana/AP), Campus Binacional (município de Oiapoque/AP), Campus Mazagão (município de Mazagão/AP), Campus Amapá (município de Amapá/AP) e, Campus Tartarugalzinho (município de Tartarugalzinho/AP) e Campus Calçoene (município de Calçoene/AP), conforme especificado e quantificado no anexo I do Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato está estimado em **R\$ 1.455.698,95 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência desse instrumento é de 180 dias, a contar da data de sua assinatura;

3.2. Se o processo licitatório que se encontra em tramite administrativo for concluído antes do fim do prazo de vigência, esse Contrato poderá ser rescindido conforme determinação da Magnífica Reitora.

### CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP	
Campus Marco Zero	Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero. Macapá - AP CEP 68.903-419.
Campus Santana	Rodovia Duca Serra, 1233 - Bairro Fonte Nova. Santana - AP CEP 68.925-000.
Campus Binacional	Rodovia BR-156, 3051 - Bairro Universidade. Oiapoque - AP CEP 68.980-000.
Campus Mazagão	Av. Intendente Alfredo Pinto, s/n - Bairro União. Mazagão - AP CEP 68.940-000.
Campus Amapá	Ramal da Bacabinha, 450 Bairro Nova Esperança - Amapá - AP CEP 68.950-000
Campus Tartarugalzinho	BR 156 S/N – Tartarugalzinho - AP
Campus Calçoene	Rua Roberto Paulo de Jesus S/N– Lote 46 Setor 04 Quadra 04 – Calçoene – AP

4.2. Durante a vigência desse Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter escritório principal no Município de **Macapá/AP** e um preposto no município de **Oiapoque/AP**, com representante, mão de obra, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades referentes ao objeto desse instrumento, com telefone móvel para atender e dar prosseguimento a todas as demandas dos Campus.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados, conforme especificado no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos conforme especificado no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será executado conforme descrito no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato serão utilizados os recursos: Programa de Trabalho 108666, Fonte de Recurso 810000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho 2018NE800129, de 04 de abril de 2018.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são as especificadas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

10.1. As responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da **CONTRATADA**, estão previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

11.1. A fiscalização e controle da **CONTRATANTE**, estão descritos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES**

12.1. As sanções estão previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 109.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO CONTRATO**

14.1. A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de **R\$ 72.784,94 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a 5% do valor do Contrato.

14.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.3. A autorização contida no Item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

14.4. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante.

14.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do

contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A medição dos serviços será mensal, conforme determinado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO**

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observados os direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA - CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

18.1. A Conta vinculada para quitação das obrigações trabalhistas será utilizada conforme previsto no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA DECIMA NONA - UNIFORMES E PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**

19.1 A **CONTRATADA** deverá manter seus empregados devidamente identificados, uniformizados e com uso de EPIs e EPCs, conforme determinado no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA - MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

20.1. O uso de materiais e peças de reposição está especificado no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

20.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

21.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

22.1 Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

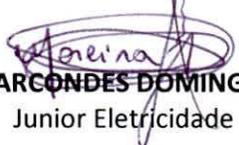
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, 05 de Abril de 2018.

  
**Professora Dr<sup>a</sup> ADEL MA DAS NEVES NUNES BARROS MENDES**  
Vice-Reitora

  
**MARCONDES DOMINGOS MOREIRA**  
Junior Eletricidade Ltda - EPP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_